

GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 1.646/2025, DE 07 DE MAIO DE 2025.

“AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO, ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO OU DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções e auxílio-financeiro no exercício de 2025 através de Termo de Colaboração/Fomento celebrado em parceria com entidades sem fins lucrativos, visando a transferência de recursos destinados à projetos voltados para:

I - Atender idosos em regime asilar, com assistência alimentar, médica, odontológica, vestuário, atividades pedagógicas, contratação de recursos humanos, pequenos serviços, reparos e manutenção das instalações e despesas gerais, sendo:

a) Recursos oriundos do FEAS - Financiamento de Serviços Continuados da Assistência Social no Estado de Mato Grosso do Sul, estimado em R\$ 5.839,48 (cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos) a ser repassado nos termos do plano de trabalho;

II - Atender pessoas portadoras de deficiência, com assistência alimentar, médica, odontológica, vestuário, atividades pedagógicas, contratação de recursos humanos, pequenos serviços, reparos e manutenção das instalações e despesas gerais, sendo:

a) Recursos oriundos do FEAS - Financiamento de Serviços Continuados da Assistência Social no Estado de Mato Grosso do Sul, estimado em R\$ 7.031,57 (setenta mil, trinta e um reais e cinquenta e sete centavos) a ser repassado nos termos do plano de trabalho;

b) Recursos oriundos do Fundo Municipal de Investimentos Saúde - FMS, estimado R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) anual, mediante repasses parcelados;

c) Recursos próprios estimados em R\$ 223.330,00 (duzentos e vinte e três mil, trezentos e trinta reais) anual, mediante repasses parcelados;

d) Recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, estimado em R\$ 474.207,18 (quatrocentos e setenta e quatro mil, duzentos e sete reais e dezoito centavos) anual, mediante repasses parcelados

III - Atender crianças e/ou adolescentes em unidade de abrigo, regime de semi-internato com assistência alimentar, médica, odontológica, vestuário, atividades pedagógicas, contratação de recursos humanos, pequenos serviços, reparos e manutenção das instalações e despesas gerais, sendo:

a) Recursos oriundos do FEAS - Financiamento de Serviços Continuados da Assistência Social no Estado de Mato Grosso do Sul, estimado em R\$ 5.103,13, (cinco mil, cento e três reais e treze centavos) a ser repassado nos termos do plano de trabalho;

§ 1º - O repasse às entidades será efetuado mediante apresentação de plano de trabalho e obrigatoriamente deverá ser apresentada a prestação de contas, nos termos da legislação própria.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei foram consignadas no orçamento para 2025.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó/MS, em 07 de maio de 2025, 66º da emancipação político-administrativa.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita do Município de Caarapó

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré